**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Parecer:** 66/2019

**Processo:** 6906/2019 **Data:** 02 de agosto de 2019

**Matéria:** PL 2553/2019 **Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Altera os incisos I, II, III e §7º do art. 13 da Lei Municipal nº 1388/2005, e dá outras providências.

**Relatório:**

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 02 de agosto de 2019 e tem como objetivo pedido de autorização para alteração dos incisos I, II, III e §7º do art. 13 da Lei Municipal nº 1388/2005.

**Análise:**

2. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois compete ao Prefeito dispor sobre a previdência do servidor público efetivo, vinculado ao regime próprio de previdência, nos termos do inciso I do art. 32 da Lei Orgânica Municipal de Salto do Jacuí.

O Projeto de Lei justifica-se, pois visa efetuar a atualização das alíquotas previstas na Lei nº 1388/2005. Juntamente com o PL, foi encaminhada o Relatório Final de Avaliação Atuarial, que respalda a proposição. A alteração é necessária tendo em vista a necessidade de não ocorrer à defasagem dos descontos e, com isso, prejuízo ao Regime Próprio.

Então, pelo projeto de lei nº 2.553, de 2019, é necessário que a cada ano seja readequada a alíquota suplementar a fim de garantir a sustentabilidade do Regime Previdenciário, conforme Avaliação Atuarial anexada ao PL.

Assim, estando o proposto em consonância com o cálculo atuarial e por sua vez, de acordo com a regulamentação sobre o assunto estabelecida pela Secretaria da Previdência do Ministério da Fazenda, não há óbice à sua regular tramitação.

Conclui-se que o Projeto de Lei nº 2553, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa legislativa e acompanhado de justificativa.

**Conclusão do Voto:**

3. Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

 Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2019.

 Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva

**Pelas conclusões:**

Vereadora Isabel de Oliveira Elias Vereador Teodoro Jair Dessbessel